

IE Nº 50 – 29 de julho de 2026

SEFAZ-MG – DECRETO ATUALIZA REGRAS PARA OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA DUIMP

Foi publicado o [Decreto nº 49.263/2026](#), que promove alterações no Regulamento do ICMS de Minas Gerais (RICMS-MG) para atualizar os procedimentos aplicáveis às operações de importação de mercadorias e bens. As mudanças adequam a regulamentação estadual à utilização da Declaração Única de Importação (Duimp) e do sistema e-Comext, além de disciplinarem novas regras para a autorização eletrônica de liberação de mercadorias importadas.

Entre as alterações, destaca-se a possibilidade de o Subsecretário da Receita Estadual, em situações excepcionais, autorizar que o desembaraço aduaneiro e a liberação de mercadorias ou bens sejam realizados em outra unidade da federação com diferimento do ICMS, desde que a operação seja registrada por meio da Duimp no e-Comext. A autorização será concedida mediante expedição da ADFE (Autorização para Desembaraço Aduaneiro em Outra Unidade da Federação), que terá vigência de **até 24 meses**, conforme nova redação do regulamento, admitida a renovação na forma estabelecida na norma. Essa alteração produz efeitos a partir de 1º.09.2026.

O decreto também altera diversos dispositivos do art. 235 da Parte 1 do Anexo VIII do RICMS-MG para regulamentar o procedimento de autorização prévia para liberação de mercadorias importadas por meio do visto eletrônico no sistema e-Comext. A autorização não possui efeito homologatório, permanecendo assegurado ao fisco o direito de exigir o imposto e os acréscimos legais caso sejam constatadas irregularidades.

Nas operações realizadas por empresas beneficiárias de **regime especial** ou de tratamento tributário previsto em portaria, a emissão do visto eletrônico ficará condicionada à regularidade fiscal do importador perante a Fazenda Pública Estadual, comprovada mediante Certidão de

Débitos Tributários (CDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa. A norma, entretanto, prevê exceções para determinadas operações, como importações de mercadorias perecíveis, animais vivos e operações beneficiadas por imunidade, isenção ou redução de base de cálculo, além de hipóteses específicas relacionadas ao IPVA e à TRLAV (Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo).

Outra novidade é a regulamentação do tratamento prioritário, destinado aos contribuintes credenciados pela Secretaria de Estado de Fazenda que atendam aos requisitos de regularidade fiscal, cadastral e de volume mínimo de operações de importação. O procedimento assegura maior celeridade na análise da autorização prévia da GLME, do DAE e da GNRE, sem afastar os controles fiscais. Os importadores certificados como Operador Econômico Autorizado (OEA) pela Receita Federal ficam dispensados desse procedimento, em razão do tratamento prioritário já conferido às suas operações.

Além disso, o decreto define, no próprio Regulamento, os conceitos de autorização prévia, visto eletrônico, canal verde, tratamento prioritário e Autorização para Desembaraço Aduaneiro em Outra Unidade da Federação (ADFE), conferindo maior segurança jurídica aos procedimentos de importação.

Nas situações em que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil impossibilitar o registro da Duimp, poderá ser utilizada a Declaração de Importação (DI) no módulo Pagamento Centralizado de Comércio Exterior (PCCE) do Portal Único de Comércio Exterior (Pucomex), observadas as hipóteses e datas previstas no decreto.

Por fim, até 1º.09.2026, nas operações em que o desembaraço aduaneiro ocorrer em território mineiro, o contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS ficará dispensado do registro da DI no módulo PCCE do Pucomex e da emissão do visto eletrônico na GLME, no DAE e na GNRE, desde que observadas as condições previstas no art. 235 da Parte 1 do Anexo VIII do RICMS-MG.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário

As alterações entram em vigor na data da publicação do decreto, produzindo efeitos, em regra, **retroativamente a 1º.07.2026**, exceto as disposições relativas ao desembaraço aduaneiro em outra unidade da Federação, que passam a produzir efeitos a partir de **1º.09.2026**.

Para acessar a íntegra da norma, [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.

Atenciosamente,

Gerência Tributária.



Faça parte na nossa comunidade.
Receba informações sobre eventos,
matérias tributária e atualizações
normativas. **CLIQUE AQUI**



Aprofunde seu conhecimento!
Acesse o curso de Reforma Tributária
da Gerência Tributária da FIEMG.
CLIQUE AQUI